

LEI Nº 2.321, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

0210.021001.17.512.0017.5005-	Construção de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	
0210.021001.17.512.0017.5005 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$42.000,00
0210.021001.17.512.0017.1315	Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA	
0210.021001.17.512.0017.1315 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$78.500,00
Total		R\$120.500,00

Art. 2º Para atender aos créditos descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

0208.020803.08.244.0006.2044	- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
3.3.90.32.00		
0210.021001.15.452.0007.1065	- Vias Urbanas/Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.51.00		
0211.021103.16.482.0008.1075	- Habitação/Obras e Instalações	30.500,00
4.4.90.51.00		
Total		R\$120.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis
aos 27 de junho de 2013.

SÍLVIA RENATA TEIXEIRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.321, de 27/06/2013 foi publicada na data de 27/06/2013, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Secretária-Adjunta de Planej. e Gestão